



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 020/2025**

Pelo presente instrumento particular, as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ** com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jd. Santa Terezinha em São Bento do Sapucaí/SP, CNPJ sob o nº 45.195.823/0001-58, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pelo Prefeito **GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 23.046.725 SSP/SP e inscrito no CPF nº 098.497.138-60, residente e domiciliado a Praça Ademar de Barros, 31, Centro em São Bento do Sapucaí/SP, e, pela Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico na qualidade de Gestora do Contrato **CÍNTIA TOMIE SUGUINHO**, brasileira, solteira, turismóloga portadora do RG nº 23.008.775-9 e inscrita CPF nº 259.466.868-01, residente e domiciliada a Estrada do Serrano, 296, bairro Serrano em São Bento do Sapucaí/SP e de outro, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO BENTO DE SAPUCAÍ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.126.364/0001-44, Inscrição estadual isento, situada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves 92 sala 8, Centro, São Bento do Sapucaí -SP, doravante designado simplesmente **PATROCINADOR**, neste ato representado pelo Sr. Rinaldo Teixeira, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 14.410.098 SSPSP, inscrita no CPF nº 080.978.988-45, residente e domiciliado Rua Monteiro de Carvalho nº 23, Centro São Bento do Sapucaí -SP, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PATROCINADA** objetivando a realização do evento "**Tem Folia na Montanha: O Festejo do Zé Pereira 2025**", entre os dias **28/02/2025 e 04/03/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS.**

*Em consonância com o plano de comercialização de patrocínios que declara conhecer, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento contribuindo com o fornecimento dos bens descritos na proposta apresentada, referente aos itens abaixo:*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TAMANHO	ESCRITO	LOGO/REALIZAÇÃO/APOIO
2	<b>Faixa em Lona</b> - Praça do Relógio	1	L=8,05 A= 0,80	Você faz a nossa Festa!!! Viva o Zé Pereira Viva o Carnaval!!	Realização: Logo Administração e Prefeitura
8	<b>Faixa em Lona</b> - Palco	1	L=3,00 A=0,60	PALCO ZÉ NO AXÉ	Realização: Logo Administração e



	Principal				apoiador
11	<b>Faixa em Lona</b> - Gradil de entrada do evento	10	L=1,50 A=0,70	Horário de Término do Evento: uma hora da manhã  Horário de fechamento do comércio público e ambulante: 2h	Realização: Prefeitura Logo e
12	<b>Banner em Lona</b> - Portal	1	Banner em formato de Estandarte l= 1,5 h = 2,5	Sejam bem-vindos à nossa casa!	Realização: Prefeitura Logo e
13	<b>Banner em Lona</b> - Portal	1	Banner em formato de Estandarte l= 1,5 h = 2,5	Divirta-se e faça parte dessa folia inesquecível!	Realização: Prefeitura Logo e
16	<b>Banner em Lona</b> - Ateliê Maria Pereira	1	L= 0,60  A= 1,20	Programação do Ateliê	Realização: Prefeitura Logo e apoiador
22	<b>Medalhas em acrílico</b> com fitas de cetim	100	Diâmetro 8 cm	Arte	n/a
23	<b>Troféus</b> Concurso de Pereirinhas	6	10x20cm	Arte	n/a
24	<b>Troféus</b> Concurso de Fantasia	6	10x20cm	Arte	n/a

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA.

De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o **PATROCINADOR** fará jus às seguinte(s) contrapartida(s):

A marca e o nome do apoiador será divulgado durante o evento, conforme as seguintes disposições:

**3.1 - Divulgação em Áudio no Palco:** O nome do apoiador será mencionado nos anúncios oficiais realizados no palco principal do evento, em momentos estratégicos previamente definidos pela organização.

**3.2 - Exibição em Vídeo Institucional:** O nome e a marca do apoiador serão inseridos em vídeos institucionais relacionados ao evento, divulgados em canais oficiais da Prefeitura e durante a programação do evento.



**3.3 - Anúncio Durante o Evento:** A equipe de cerimonial e locução mencionará o apoiador em momentos específicos, reconhecendo sua contribuição ao evento.

**3.4 - Exibição nos Painéis de LED:** O nome e a logomarca do apoiador serão exibidos em todos os painéis de LED distribuídos no local do evento, conforme cronograma de exibição previamente estabelecido.

Parágrafo único: A forma e o tempo de exposição da marca do apoiador serão determinados pela organização do evento, respeitando critérios de equidade entre os patrocinadores e garantindo a harmonia visual e institucional da comunicação oficial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.**

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **04/03/2025**, data de encerramento do evento.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO.**

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
- b) o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;
- c) Ocorrendo à rescisão pelo motivo acima, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES.**

O uso da marca do **PATROCINADOR** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Fica a **PATROCINADA** obrigada a prestar contas ao **PATROCINADOR**, dos materiais entregues ao patrocinado mediante a apresentação de relatório final, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.**

A inexecução total ou parcial do presente contrato acarretará ao patrocinador e/ou apoiador a rescisão imediata do contrato, a perda dos direitos ao patrocínio ou apoio, a renúncia aos benefícios decorrentes deste e a aplicação de uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato. Serão garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme estabelecido no artigo 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO.**

Fica eleito o foro da comarca de São Bento do Sapucaí/SP, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**SÃO BENTO  
DO SAPUCAÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110

[secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

São Bento do Sapucaí/SP, 28 de Fevereiro de 2025.

**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÍNTIA TOMIE SUGUINO**  
GESTORA DO CONTRATO

**RINALDO TEIXEIRA**  
Associação Comercial e Industrial de São Bento de Sapucaí

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Sapucaí

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO BENTO DE SAPUCAÍ

CONTRATO Nº DE ORIGEM: 020/2025

OBJETO: **PATROCÍNIO TEM FOLIA NA MONTANHA: O FESTEJO DO ZÉ PEREIRA 2025 – COTA 1.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, 28 de Fevereiro de 2025.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gilberto Donizeti de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Rinaldo Teixeira

CPF: 080.978.988-45

Cargo: Empresario.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Gilberto Donizeti de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Cíntia Tomie Suguino

Cargo: Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Ezequiel José Camargo

Cargo: Diretor de Turismo e eventos

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: (\*)** - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*